

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N. 1.035, DE 31 DE JANEIRO DE 1955

Fica o Poder Executivo autorizado a mandar imprimir, no corrente exercício, 500 exemplares da “Revista do Acadêmico de Medicina”.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a mandar imprimir, no corrente exercício sem onus para o Diretório Acadêmico de Medicina, quinhentos (500) exemplares da “Revista do Acadêmico da Medicina”.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1955.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado

José de Albuquerque Aranha

Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

Publicada no dia 05/02/1955

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ